

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

- 1. OBJETIVO E APLICABILIDADE**
- 2. VIGÊNCIA**
- 3. DEFINIÇÕES**
- 4. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**
- 5. OBRIGAÇÕES**
- 6. REGRAS DE CONDUTA**
- 7. PRÉ-APROVAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS
TERCEIRIZADOS**
- 8. LIVROS E REGISTROS**
- 9. CANAL DE DENÚNCIA**
- 10. DA SINDICÂNCIA. INVESTIGAÇÃO SOBRE A PRÁTICA DE QUALQUER ATO
CONTRÁRIO À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO. FALTA GRAVE**
- 11. AUDITORIA DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA**
- 12. COOPERAÇÃO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÕES DE COLABORADORES**
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. OBJETIVO E APLICABILIDADE

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes, premissas e compromissos para orientação do relacionamento da CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA. com representantes, em qualquer esfera, de entes públicos e/ou entes privados, nacionais e/ou estrangeiros, sendo dirigida e aplicada a todos os funcionários, profissionais das áreas jurídica, financeira e contábil, terceirizados, consultores, temporários, fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários, doravante denominados em conjunto de “Colaboradores”, incluídos os sócios e a Alta Administração, bem como todos aqueles que mantenham vínculo com o CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

Esta Política corrobora as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, compondo um conjunto de normativos que devem ser seguidos por todos os Colaboradores, de qualquer nível hierárquico, agentes intermediários e outros parceiros de negócio, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção.

2. VIGÊNCIA

A Política Anticorrupção entrará em vigor na data de sua aprovação em Reunião Ordinária ou Extraordinária de Quotistas, conforme Contrato Social, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

A Política deverá ser revisada e submetida à nova aprovação em Reunião de Quotistas, nos casos em que houver alteração das práticas de negócios do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, que justifiquem tal revisão. Após aprovada pelos sócios que representem maioria absoluta do capital social, em Reunião de Quotistas, a Política será amplamente divulgada no CENTRO

EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA e a todas as partes interessadas, incluindo-se fornecedores, parceiros e clientes e disponibilizada no *website*.

3. DEFINIÇÕES

Alta Administração: representa os sócios e não sócios, responsáveis pela administração do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

Administração Pública: é o conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado, com o objetivo de fazer a gestão de setores de uma sociedade e atuar em favor do interesse público. A Administração Pública pode ser direta, sendo neste caso desempenhada pelos Poderes da União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. A Administração Pública indireta é constituída por autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras.

Agente Público: Agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º da Lei nº 14.230, de 2021.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): Consideram-se pessoas expostas politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente como pessoa politicamente exposta, como controle direto ou indireto, de cliente pessoa jurídica.

Atos contra a Administração Pública: Os seguintes atos são lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentando contra o

patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção; (iii) utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) no tocante a licitações e contratos: (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; (f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Colaborador: Todos os Administradores, funcionários e estagiários do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

Terceiros: agentes autônomos de negócios e prestadores de serviços do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

Lei Anticorrupção: é a denominação dada à Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei da Empresa Limpa, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, editada pelo Poder Executivo, que dispõe sobre a

responsabilização objetiva administrativa e civil de empresas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Corrupção: consiste no ato ou efeito de corromper ou de se deixar corromper, mediante prática de comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica na obtenção de vantagem ou benefício de qualquer natureza (dinheiro, valores, serviços ou bens) em benefício próprio ou de terceiros, neles incluindo a propina e o suborno. Os atos de corrupção se identificam como uma promessa ou recompensa em troca de um comportamento que favorece os interesses do corruptor.

Facilitações de Relacionamento: pagamentos, geralmente de pequeno valor, com o objetivo de assegurar ou acelerar o desempenho das ações governamentais de rotina (“taxa de urgência”).

Fraude: ato intencional, ilícito ou de má-fé, que visa a obtenção de vantagens indevidas, para si ou terceiros, mediante omissão, manipulação, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança.

Lavagem de Dinheiro: práticas econômico financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar.

Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA e respectivos sócios e administradores em matérias específicas.

Doações Políticas: Contribuições feitas pelo Colaborador do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA de qualquer bem, serviço ou recurso, de qualquer valor, visando apoiar um objetivo político.

Qualquer Coisa de Valor: Qualquer coisa de valor tangível ou intangível, definido amplamente, em qualquer forma, incluindo, entre outros, dinheiro, equivalentes de caixa (como cartões-presente, certificados de presente e descontos), bolsas de estudo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospitalidades, entretenimentos, ajudas de custo, favores, cumprimento de uma solicitação de fornecimento de qualquer coisa de valor a um terceiro (como um Membro Próximo da Família de um Agente Público), contribuições para caridade ou outra organização sem fins lucrativos, patrocínios promocionais, oportunidades de negócios ou emprego, ou qualquer outra contraprestação ou benefício, mesmo que não seja de natureza econômica ou patrimonial. Observe que o valor é baseado no benefício que um item proporciona à pessoa que o recebe, em vez do custo financeiro desse benefício para a empresa.

Atos Lesivos: conforme elencados no art. 5º da Lei Anticorrupção, mas não exaustivamente, são atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Nesta Política os atos lesivos estão reproduzidos no item que trata sobre o relacionamento com Poderes Públicos Concedentes e Agentes Públicos.

Caixa Dois: recursos financeiros não contabilizados e não declarados aos órgãos de fiscalização competentes.

Vantagens e Benefícios: é expressamente vedada a concessão de vantagens e benefícios que constituam contrapartida indevida, ou que materialmente representem efeitos pecuniários indevidos. Excetua-se dessa vedação os benefícios que façam parte da atividade empresarial do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA e para os quais haja regulamentação específica.

Informação Privilegiada: é vedada a utilização, distribuição, divulgação, cessão ou obtenção de informação sigilosa ou de acesso restrito, com objetivo de obter vantagem, principalmente em detrimento ou lesivo ao setor ou interesse público.

Tráfico de Influência: a corrupção pode se manifestar por meio de trocas de favores. É vedado o Tráfico de Influência para favorecimento pessoal, de terceiros ou mesmo do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

4. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Política tem como principal diretriz assegurar que o CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA e seus Colaboradores, Agentes Autônomos, Terceiros e Parceiros de Negócio, que atuem de forma ética e em conformidade com a legislação anticorrupção aplicável, cumprindo a lei brasileira, e não pratiquem atos em violação a essas leis, como Atos contra a Administração Pública.

A legislação anticorrupção brasileira prevê sanções para aqueles que a violem, as quais deverão ser aplicadas mesmo que o ato de corrupção não se concretize, uma vez que a mera intenção já será passível de punição. Alguns exemplos de sanções previstas na legislação anticorrupção para as pessoas jurídicas são:

i. pagamento de multa que pode variar entre 0,1% e 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao do início do processo administrativo, excluindo-se os tributos, sendo certo que (a) a multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa com base no faturamento bruto da pessoa jurídica; e (b) caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa poderá variar entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00;

- ii. publicação em jornal de grande circulação, pela pessoa jurídica condenada, da decisão condenatória;
- iii. reparação integral do dano causado;
- iv. perdimento dos bens, direitos ou valores que representem a vantagem direta ou indiretamente obtida da infração, resguardando o direito de indenização da pessoa lesada ou do terceiro de boa-fé prejudicado;
- v. suspensão ou interdição parcial das atividades da pessoa jurídica;
- vi. proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de um e máximo de cinco anos;
- vii. dissolução compulsória (extinção) da pessoa jurídica;
- viii. registro das empresas punidas pela lei no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos do governo, os acordos de leniência firmados, bem como seus cumprimentos ou não; e/ou
- ix. registro das empresas punidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

A lei abrange os seguintes crimes: corrupção ativa e passiva (solicitação, oferta, pagamentos ou recebimento de suborno, propina ou vantagem indevida) de sujeitos públicos ou privados com a intenção de induzi-los a condutas impróprias; Oferta de suborno a agentes públicos; A não prevenção (por negligência ou falha) de atos de corrupção por parte das empresas ou de quem age em seu nome.

Por conseguinte, a Política explicará que:

- i. serão abrangidos por esta Política não somente aqueles que tenham cometido diretamente a infração em potencial, mas também os que possam ser considerados como estando em posição de saber (ou que deveriam saber) da possibilidade de ocorrência do ato de corrupção e consigam praticar atos para evitá-lo);

- ii. a responsabilização da pessoa jurídica não excluirá a responsabilidade individual de seus administradores, dirigentes ou de qualquer pessoa física que tenha participado da conduta;
- iii. a responsabilidade da pessoa jurídica subsistirá mesmo que haja alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária; e
- iv. nos termos da lei brasileira, a empresa beneficiada pelos atos ilícitos praticados, com o seu consentimento ou não e, ainda, independentemente de seu conhecimento, será responsabilizada e punida, nos termos das normas de responsabilidade objetiva, independentemente de sua real intenção ou culpa.

5. OBRIGAÇÕES

Administração do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA

Compete aos administradores da sociedade, conforme cláusula 4.1 do Contrato Social:

- i. aprovar e revisar a Política e suas alterações para adequá-la à sua finalidade.
- ii. disponibilizar aos Colaboradores, Agentes Autônomos, Terceiros e Parceiros de Negócio treinamentos que promovam a conscientização sobre a legislação anticorrupção;
- iii. realizar revisão periódica reputacional dos Colaboradores, Agentes Autônomos, Terceiros e Parceiros de Negócio, com base em uma abordagem baseada no risco;
- iv. desenvolver campanhas/atividades que auxiliem na prevenção e detecção de operações que caracterizem indícios de violação à legislação anticorrupção, quando aplicável;

v. investigar eventuais denúncias ou suspeitas de violação dos termos da presente Política, apresentando suas conclusões em Reunião de Quotistas para que sejam tomadas as devidas providências.

Todos os Colaboradores.

Compete aos Colaboradores:

i. não aceitar nenhuma forma de prática proibida pelas leis anticorrupção, tomar conhecimento, compreender e envidar os meios para proteger a sociedade CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA contra procedimentos de corrupção e de suborno, não sendo admitido comportamento omissivo em relação a esse assunto;

ii. Ao desempenhar seus deveres decorrente da relação com a CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, não fornecerá nenhuma refeição, presente, gratificação, entretenimento ou viagem a nenhum agente ou servidor Público, especialmente quando estes exercerem suas funções em varas, fóruns ou tribunais onde estejam tramitando os processos com ordem de emissão de precatório ou em que já tenha sido expedido o precatório;

iii. comunicar imediatamente os administradores e/ou sócios da sociedade CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA ou usar o Canal de Denúncias, caso tome conhecimento de algum ato que descumpra a legislação anticorrupção.

Terceiros

Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, a qual está devidamente disponível publicamente no site da escola CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, e quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis do colégio para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

Exceções às Exigências da Política – Os procedimentos específicos descritos nesta Política devem ser seguidos a menos que (i) a Reunião de

Quotistas ou os administradores conjuntamente, aprovem expressamente uma exceção, o que, em todos os casos, será documentado precisamente e esses registros serão retidos.

6. REGRAS DE CONDUTA

6.1. VEDAÇÃO GERAL

O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA e seus Colaboradores e Terceiros são terminantemente proibidos de receber, oferecer, prometer, pagar, fornecer ou autorizar o fornecimento de Qualquer Coisa de Valor para ou de qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa e/ou obter ou reter negócios ou qualquer vantagem em benefício próprio ou do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA ou promover qualquer finalidade indevida.

6.2. OFERECIMENTO DE PRESENTES, HOSPITALIDADES OU QUALQUER COISA DE VALOR.

Decisões comerciais devem ser baseadas em fatores concorrenciais. A oferta ou aceitação de presentes ou entretenimento de negócios pode criar a aparência de que as decisões comerciais estão sendo influenciadas por outros fatores. Presentes ou entretenimento de negócios nunca podem ser oferecidos ou aceitos para finalidades indevidas.

É vedada a concessão de brindes e presentes independente de seu valor comercial, ressalvada a distribuição de materiais de caráter institucional, feitos ou oferecidos pelo CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, como parte de suas iniciativas de promoção ou marketing.

É vedado o pagamento ou ressarcimento/reembolso de despesas de hospitalidade (despesa relacionada à hospedagem, passagens e transporte) e de entretenimento (atividades com o objetivo de lazer, incluídas despesas relacionadas à alimentação). Ressalve-se dessa vedação, eventos,

promoções e propagandas promovidos e custeados pelo próprio CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

Referidos pagamentos são considerados como suborno para fins desta Política e no âmbito das atividades do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA. É vedada a facilitação de relacionamento ou tratamento diferenciado para obtenções ou indicações de vantagens que visem obter favorecimento, seja nas transações comerciais de compras e vendas do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, bem como nas negociações de precatórios oriundos de ações judiciais em todas as áreas do direito, ou ainda para favorecimento pessoal por meio do uso do nome do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

6.3. REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES POLÍTICAS A CANDIDATOS A CARGO ELETIVO E A PARTIDOS POLÍTICOS

O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA não realiza doações a partidos políticos ou a candidatos. Respeitamos o direito dos Colaboradores de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades ou a candidatos, se assim desejarem.

As Doações Políticas devem ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, de acordo com o Procedimento de Doação a Candidatos a Cargos Eletivos e Partidos Políticos e Participação no Processo Eleitoral.

6.4. DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

As doações realizadas pelo CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA para apoiar as causas filantrópicas devem ser feitas sem a expectativa de obtenção de qualquer Vantagem Indevida como contrapartida.

Quaisquer doações irregulares podem representar risco regulatório, legal e de imagem do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA,

exigindo a investigação de atos que possam envolver corrupção, conflito de interesses ou condutas antiéticas, como por exemplo, o financiamento de entidades filantrópicas que tenham como beneficiários finais PEP que podem de alguma forma beneficiar o doador.

Por consequência, é proibido o financiamento de entidades filantrópicas inexistentes ou ilegítimas. Incentivamos todos os Colaboradores a conhecer e investigar ativamente as entidades que pretendem ao Colégio Piaget SBC

7. PRÉ-APROVAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS

O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA não contratará ou fará negócios com um terceiro, se houver indícios de violação das leis anticorrupção ou as proibições contidas nesta Política.

Antes de celebrar uma relação comercial com qualquer terceiro que vai interagir com Agentes Públicos em nome do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, a pré-aprovação deve ser obtida por escrito dos responsáveis pela administração da sociedade, em conjunto, ou dos sócios em Reunião de Quotistas, os quais se obrigam a:

i. Realizar uma avaliação de risco e *due diligence* sobre o referido terceiro:

a. Conduzir pesquisas de mídias, verificações de sanções e outras buscas pertinentes para avaliar o risco reputacional; e

ii. Garantir que o contrato com esse terceiro contenha declarações e garantias antissuborno, incluindo a confirmação de que o terceiro que venha a ser contratado compreende e concorda em seguir a Política Anticorrupção do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA e o direito desta de rescindir o contrato em caso de violação;

iii. Manter todos os registros relacionados à *due diligence* e à contratação desse terceiro, no prazo especificado pela legislação em vigor.

8. LIVROS E REGISTROS

O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA exige que um sistema de controles contábeis internos adequado seja mantido e que os indivíduos informem e reflitam todas as operações de forma justa, precisa e em detalhes razoáveis nos livros e registros da Companhia. Os livros e registros não devem conter nenhuma declaração falsa, enganosa ou inclusões não verdadeiras, como registro de uma despesa com presente como algo que não seja um presente. Nunca classifique uma operação de forma errada intencionalmente com relação às contas, departamentos ou período contábil. Mantenha uma documentação correta, apropriada e razoavelmente detalhada para comprovar todas as operações e preserve os documentos de acordo com as políticas de gestão de informações e registros da Companhia.

O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA não utiliza esquemas de caixa dois, não movimenta recursos sem origem ou que se constituam em lavagem de dinheiro, não celebra contratos fictícios, com superfaturamento ou subfaturamento, não pratica qualquer tipo de fraude em suas transações operacionais e seus registros contábeis, nem usa intermediários (laranjas) para encobrir os interesses ou a identidade do beneficiário do ato corrupto. O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA conserva, pelos prazos regulamentares previstos, todos os documentos que comprovem seus atos operacionais, assim como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

9. CANAL DE DENÚNCIA ESCUTA PIAGET

Todos os Colaboradores, Agentes Autônomos, Terceiros e Parceiros de Negócio devem comunicar aos administradores e sócios quotistas, ou usar o canal de denúncia anônimo caso suspeitem ou tenham conhecimento acerca

de qualquer violação ao disposto nesta Política ou em quaisquer outros procedimentos ou controles que a sociedade tenha em prática para impedir atividades ilícitas ou suspeitas. Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e determinação do resultado dessas investigações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes.

Todos os Colaboradores devem estar atentos às diretrizes desta Política e às situações que possam sugerir ou colocar em dúvida a existência de alguma questão ilícita, ilegal ou ilegítima que possa estar ocorrendo ou que tenha ocorrido, no seu âmbito de atuação ou de conhecimento.

Para tanto, os setores do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, deverão realizar, continuamente, em suas respectivas áreas, o mapeamento das situações ou fatores de risco, de possíveis ou potenciais atos e fatos de corrupção e/ou fraude, com o objetivo de aumentar o controle e diminuir as chances de ocorrência no âmbito das atividades empresariais. Destacam-se, não exaustivamente, os seguintes sinais de alerta:

- i. Recusa na aceitação desta Política ou de cláusula anticorrupção nas contratações;
- ii. Recusa no envio de documentos para realização de *due diligence* de contratação;
- iii. Superfaturamento ou subfaturamento em relação aos valores de mercado;
- iv. Descrição pouco clara ou específica que dificulte a identificação da origem e destino dos valores envolvidos, ou quanto à finalidade e de estrutura;
- v. Pagamentos em espécie (dinheiro);
- vi. Descaracterização de objeto;
- vii. Dificultar ou de qualquer forma obstar a fiscalização do cumprimento desta Política ou investigações internas, bem como de toda e qualquer

legislação aplicável pelo CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, entidades ou Agentes Públicos;

viii. Relações com países ou empresas de países que são paraísos fiscais ou não condenem objetivamente atos de Corrupção.

É dever de todo e qualquer Colaborador dar conhecimento ao CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA de caso suspeito ou fato. A omissão em manifestar-se internamente em questões que envolvam possíveis práticas de corrupção na sociedade e objeto desta Política, será analisada à luz do fato, e, evidenciada a infração funcional, estará sujeita às sanções disciplinares previstas em lei, podendo se constituir em falta grave.

Qualquer Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações ao CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA ou deliberadamente omitir informações relevantes estará sujeito a medidas disciplinares.

O reporte ou denúncia de qualquer caso suspeito *a priori* não se constitui em fato irrefutável, cabendo a apuração e investigação pela estrutura apropriada do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, sendo facultado ao denunciante efetuar sua manifestação sem identificação, ou seja, de forma anônima.

Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos responsáveis pela administração da sociedade, ocorrerá uma investigação completa e justa, que incluirá a oportunidade de o Colaborador acusado da irregularidade ser ouvido. O combate à corrupção é um compromisso do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA, em benefício da sociedade.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada, sendo o funcionário investigado terá seu contrato de trabalho sobrestado durante o período das investigações. No entanto este ato de suspensão não implica a suspensão do pagamento da retribuição (salário e demais direitos). Se, depois da investigação, o

CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA determinar que ocorreu uma conduta imprópria ou proibida, serão tomadas medidas corretivas imediatas e os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou penalidades, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa, destituição (ou recomendação de destituição) de administradores ou rescisão contratual, conforme aplicável, sem prejuízo da responsabilização pessoal no âmbito administrativo, cível e penal.

Se, após a investigação o CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA concluir que não houve prática de qualquer ato contrário à Política Anticorrupção, o funcionário terá seus direitos garantidos, com o pagamento das verbas relativas a todo o período da investigação, garantido ao CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA o bom nome do funcionário e o absoluto sigilo com relação aos atos investigados e aos motivos que ensejaram a investigação, impedindo por todos os meios possíveis o vazamento de informações.

O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA reserva-se o direito de comunicar às autoridades competentes quaisquer conclusões de apurações e investigações internas, para devida averiguação e determinação em processo judicial, em consonância com os fundamentos e os princípios relativos às atividades de tratamento de dados pessoais, dispostos respectivamente nos artigos 2º e 6º da LGPD (Lei n.º 13/709/2008).

O Canal de Denúncia Escuta Piaget é confidencial e pode ser utilizado de forma anônima, inclusive por pessoas de fora do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA. Para esclarecimentos de dúvidas sobre a proteção de dados, favor entrar em contato com o Encarregado de Dados do Colégio Piaget SBC:

Siqueira Lazzareschi de Mesquita Advogados

contato@slmadv.com.br

telefone (11) 2384.1013

10. SINDICÂNCIA. INVESTIGAÇÃO SOBRE A PRÁTICA DE QUALQUER ATO CONTRÁRIO À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO. FALTA GRAVE

A Sindicância em Empresas Privadas tem como objetivo esclarecer, identificar ou elucidar fatos, atos, ocorrências e ou transgressões disciplinares de natureza grave nos postos de trabalho, através de procedimento organizado, transparente, com a utilização de mecanismos lícitos, e tudo centralizado em um único documento.

Para que dado início a uma Sindicância é necessário que ocorra um fato concreto, elencado no artigo 482 da CLT – Faltas Graves.

O artigo 482, alínea ‘c’ da CLT prevê que constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador a *“negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço”*.

Tais condutas praticadas por funcionários do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA são passíveis de sindicância.

Para tanto, o primeiro passo é a Diretoria Executiva do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA assinar uma portaria de abertura, na qual deve constar quem serão os 3 (três) membros que vão compor a Comissão de Sindicância ou seja, as pessoas que irão conduzir a sindicância. Entre os três membros será escolhido o presidente da comissão.

Na mesma portaria também constará de forma objetiva o detalhamento do fato ocorrido que será apurado na sindicância.

Documentos iniciais que deverão fazer parte deste procedimento administrativo interno:

- i. Capa da Sindicância;

- ii. Boletim de Ocorrência;
- iii. Folhas de Pontos das pessoas que estavam no setor naquele turno;
- iv. Folhas do livro de ocorrência do setor/empresa (se houver);
- v. Responsável(is) pelo setor, organograma da empresa;

Após a elaboração desses documentos iniciais, o presidente da Comissão de Sindicância deverá convocar, um a um, cada uma das pessoas que estavam no setor ou na empresa no horário do fato/ato ocorrido e tomar as suas declarações a termo (termo de depoimento).

Para a referida tomada de declarações, um a um, deverá ser feita uma convocação formal, através de um termo de convocação.

O procedimento será rigorosamente sigiloso, sendo que o primeiro passo a ser seguido pelo CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA consiste em suspender o(s) envolvido(s) do serviço, até o encerramento da sindicância. Esta medida é necessária para evitar interferências externas que prejudiquem o bom andamento do procedimento. Neste caso deverá ser elaborada e entregue a cada um uma carta de afastamento.

Caso existam testemunhas a serem ouvidas, pessoas que têm conhecimento de algo que possa auxiliar na elucidação dos fatos, as mesmas também deverão ser convocadas, através de termo de convocação e deverão ter suas declarações levadas a termo também, em termo de depoimento de testemunhas.

Após a tomada dos depoimentos o presidente da Sindicância elaborará um parecer final, onde relatará o que foi apurado na Sindicância, citará as pessoas envolvidas, se houve ou não negligência, imprudência ou imperícia, se houve ou não as transgressões que foram inicialmente imaginadas quando na abertura da Sindicância, enfim, relatará a sua conclusão sobre tudo que foi apurado pela comissão sindicante.

Outras provas podem ser anexadas ao relatório de sindicância, tais como denúncias anônimas, e-mails, boletim de ocorrência e termo de convocação.

E ao final, a Comissão Sindicante, através de seu presidente, encaminhará a sindicância finalizada para o setor jurídico para as devidas providências cabíveis.

Para os casos envolvendo dirigente sindical, a empresa deve proceder com a instauração do inquérito para apuração de falta grave perante o Poder Judiciário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da suspensão do empregado, como determinam os artigos 853 a 855 da CLT, não sem que seja realizada sindicância interna antes do ingresso da ação judicial.

Qualquer que seja a falta grave a ser apurada, a sindicância deve ter curta duração para assegurar a imediatidade da providência pela empresa. Este é um dos requisitos a ser observado em caso de demissão por justa causa. A depender da conclusão da sindicância o(s) envolvido(s) poderá(ão) voltar ao serviço, sofrer medida disciplinar ou ser demitido(s) por justa causa.

A medida adotada após a conclusão da sindicância será proporcional à falta praticada. Diante de eventual reclamação trabalhista pelo empregado, os fatos apurados na sindicância interna carecem de confirmação perante o Poder Judiciário.

11. AUDITORIA DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA

O CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA conduzirá auditorias periódicas para garantir o cumprimento desta Política e fornecerá relatórios sobre os resultados dessas auditorias, incluindo quaisquer ações disciplinares e outras ações remediadoras tomadas caso violações sejam encontradas.

12. COOPERAÇÃO, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÕES DE COLABORADORES

O compromisso do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA com elevados padrões de conduta comercial ética depende de seus Colaboradores, Agentes Autônomos e Terceiros. Para tanto, a Companhia espera que os Colaboradores, Agentes Autônomos e Terceiros sigam esta Política, participem de treinamento conforme apropriado e tenham conhecimento das principais políticas e procedimentos do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA. Adicionalmente, a sociedade informa que anualmente concede treinamentos obrigatórios a todos os Colaboradores e Agentes Autônomos. Na eventual hipótese de algum Colaborador e/ou Agente Autônomo não realizar referidos treinamentos, sanções poderão ser aplicadas, como envio de advertências e bloqueio de seus acessos, conforme aplicável.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

É competência dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor em 12 de março de 2025

Assinatura dos sócios

Responsável pela elaboração da política

Prof. Me. Ana Paula Siqueira Lazzareschi de Mesquita

OAB/SP 180.369

<http://lattes.cnpq.br/9082103433523188>

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Confirmo o recebimento da cópia da Política de Relacionamento com Terceiros. Declaro, ainda, ciência da minha responsabilidade pessoal por conhecer, entender e seguir os padrões de conduta indicados na Política Anticorrupção do CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA.

Local e data: _____, ____/____/202__.

Nome Completo: _____

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____